

Lei nº 596 de 11 de Outubro de 1966

Que autoriza a aquisição de uma motoniveladora da Prefeitura Municipal de Capivari.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Capivari, deste Estado, uma motoniveladora de fabricação nacional, marca HUBER WARGO, série 10 B 132 - modelo 1961, com motor GUMINS, série HHC 4 B 1 de quatro cilindros, com 130 HP, 2.000 rpm., pelo preço total de R.\$15.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As condições de pagamento da aquisição previstas nesta lei serão da seguinte forma:

- a) - No ato da aquisição CR.\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros); e**
- b) - 10 (dez) prestações mensais e consecutivas de CR.\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma.**

Art. 3º - Para cobrir as despesas da presente lei, fica aberto no Setor das Finanças, Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de CR.\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para liquidação das despesas vencíveis no corrente exercício, sendo que as demais correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

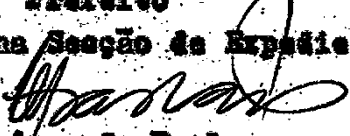
Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 11 de Outubro de 1966


Messias Rolim da Silva
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.


Armando Paular
Diretor Geral.